



Tribunal de Contas
Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

Glossário do Cidadão

5ª edição



PubliContas

Editora do Tribunal de Contas
do Estado de Mato Grosso



Tribunal de Contas Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

IDENTIDADE ORGANIZACIONAL

NEGÓCIO

Controle da gestão dos recursos públicos.

MISSÃO

Controlar a gestão dos recursos públicos do Estado e dos municípios de Mato Grosso, mediante orientação, avaliação de desempenho, fiscalização e julgamento, contribuindo para a qualidade e a efetividade dos serviços, no interesse da sociedade.

VISÃO

Ser reconhecido como instituição essencial ao regime democrático, atuando pela melhoria da qualidade da gestão pública e no combate à corrupção e ao desperdício.

VALORES

Justiça: Pautar-se estritamente por princípios de justiça, pela verdade e pela lei, com integridade, equidade, coerência, impessoalidade e imparcialidade.

Qualidade: Atuar com inovação e de forma ágil, tempestiva, efetiva, eficiente e eficaz, com base em padrões de excelência de gestão e de controle.

Profissionalismo: Atuar com base nos princípios e valores éticos e de forma independente, técnica, responsável, proativa, leal e comprometida com a identidade institucional e com o interesse público.

Transparência: Disponibilizar e comunicar tempestivamente, em linguagem clara e de fácil acesso, as ações, decisões e atos de gestão do TCE-MT, bem como as informações dos fiscalizados sob sua guarda, no interesse da sociedade.

Consciência Cidadã: Estimular o exercício da cidadania e do controle social da gestão pública.

CORPO DELIBERATIVO

TRIBUNAL PLENO

Presidente

Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto

Vice-Presidente

Conselheiro Interino Luiz Henrique Moraes de Lima

Corregedor-Geral

Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha

Ouvidor-Geral

Conselheiro Substituto Luiz Carlos Azevedo Costa Pereira

Integrantes

Conselheiro Guilherme Antonio Maluf

Conselheiro Interino João Batista de Camargo Júnior

Conselheira Interina Jaqueline Maria Jacobsen Marques

Conselheiro Interino Moises Maciel

1ª CÂMARA

Presidente

Conselheira Interina Jaqueline Maria Jacobsen Marques

Integrantes

Conselheiro Interino Luiz Henrique Moraes de Lima

Conselheiro Guilherme Antonio Maluf

Conselheiro Substituto Luiz Carlos Azevedo Costa Pereira

2ª CÂMARA

Presidente

Conselheiro Interino João Batista de Camargo Júnior

Integrantes

Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha

Conselheiro Interino Moises Maciel

CONSELHEIROS

Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto

Conselheiro José Carlos Novelli

Conselheiro Valter Albano da Silva

Conselheiro Waldir Júlio Teis

Conselheiro Sérgio Ricardo de Almeida

CONSELHEIROS SUBSTITUTOS

Luiz Carlos Azevedo Costa Pereira

Ronaldo Ribeiro de Oliveira – *Junto à Presidência*

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Procurador-Geral

Alisson Carvalho de Alencar

Procurador-Geral Substituto

William de Almeida Brito Júnior

Procuradores de Contas

Gustavo Coelho Deschamps

Getúlio Velasco Moreira Filho

CORPO TÉCNICO

Secretaria-Geral do Tribunal Pleno

Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah

Secretaria da Primeira Câmara

Elizabet Teixeira Sant'anna

Secretaria da Segunda Câmara

Renata Arruda Rosas

Núcleo de Certificação e Controle de Sanções

Ana Karina Pena Endo

Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)

Volmar Bucco Júnior

Secretaria-Geral Adjunta de Controle Externo

Daniel Poletto Chu

Secretaria de Métodos e Desenvolvimento do Controle Externo

Mônica Cristina dos Anjos Acendino

Secretaria de Gerenciamento de Sistemas Técnicos

Lisandra Ishizuka Hardy Barros

Secretaria de Informações Estratégicas

Victor Augusto Godoy

Consultoria Técnica

Gabriel Liberato Lopes

Secretaria de Controle Externo de Administração Estadual

Adriana Oyera Bonilha Neuhaus

Secretaria de Controle Externo de Administração Municipal

Francisney Liberato Batista Siqueira

Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal

Osiel Mendes de Oliveira

Secretaria de Controle Externo de Contratações Públicas

Francis Bortoluzzi

Secretaria de Controle Externo de Educação e Segurança

Patrícia Leite Lozich

Secretaria de Controle Externo de Obras e Infraestrutura

Narda Consuelo Vitorio Neiva Silva

Secretaria de Controle Externo de Previdência

Eduardo Benjoi Ferraz

Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo

Joel Bino do Nascimento Júnior

Secretaria de Controle Externo de Saúde e Meio Ambiente

Lidiane Anjos Bortoluzzi

CORPO DE GESTÃO

Chefe de Gabinete da Presidência

Glauber Silva Tocantins

Secretaria do Sistema de Controle Interno

Élia Maria Antoniêto Siqueira

Secretaria de Articulação Institucional e Desenvolvimento da Cidadania

Cassyra Lúcia Corrêa Barros Vuolo

Secretaria de Apoio às Unidades Gestoras

Naíse Godoy de Campos Silva Freire

Consultoria Jurídica-Geral

Patrícia Maria Paes de Barros

Secretaria-Geral da Presidência

Risodalva Beata de Castro

Secretaria Executiva da Corregedoria-Geral

Cristiane Laura de Souza

Secretaria Executiva da Ouvidoria-Geral

Maria Carolina da Silva Rezzieri

Secretaria de Planejamento, Integração e Coordenação

Augustinho Moro

Subsecretaria de Planejamento

Julinil Fernandes de Almeida

Subsecretaria de Integração e Coordenação

Camila Goulart Carvalho Simões

Secretaria de Comunicação Social

Américo Santos Corrêa

Escola Superior de Contas

Marina Bressane Spinelli Maia de Andrade

Secretaria Executiva de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Maurício Marques Júnior

Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação

Gilson Gregório

Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

Eneias Viegas da Silva

Núcleo de Qualidade de Vida no Trabalho

Estela Rosa Biancardi

Secretaria Executiva de Administração

Carla Cristiny Esteves de Oliveira

Núcleo de Gestão de Contratos, Convênios e Parcerias

João Norberto de Barros Mayer

Núcleo de Patrimônio

Marcelo Catalano Corrêa

Núcleo de Expediente

Luciano Macaúbas Leite de Campos

Núcleo de Cerimonial

Tânia de Cássia Melo Bosaipo

Que o desafio de entender
melhor o cidadão e a nossa
determinação permanente
em servi-lo estejam presentes
nestas palavras e em todas as
nossas ações



Tribunal de Contas
Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

Glossário do Cidadão

5ª edição



PubliContas

Editora do Tribunal de Contas
do Estado de Mato Grosso

Cuiabá-MT/2019

Copyright © Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, 2019.

É permitida a reprodução total ou parcial dos textos dessa obra, desde que citada a fonte.

O conteúdo desta obra está disponível no Portal do TCE-MT para *download* (www.tce.mt.gov.br).

Dados Internacionais para Catalogação na Publicação (CIP)

M433g

Mato Grosso. Tribunal de Contas do Estado
Glossário do cidadão / Tribunal de Contas do Estado.
– 5. ed. Cuiabá : PubliContas, 2019.

38p. ; 21x29,7 cm.
ISBN 978-85-7157-013-9

1. Normas e Regulamentos. 2. Orientação.
3. Gestão Pública. 4. Administração Pública. I. Título

CDU (035)35

Jânia Gomes
CRB1 2215

HISTÓRICO DA PUBLICAÇÃO

2016.....Glossário do Cidadão (4ª edição) – 161 verbetes
2015.....Glossário do Cidadão (3ª edição) – 118 verbetes
2014.....Glossário do Cidadão (2ª edição) – 105 verbetes
2013.....Glossário do Cidadão (1ª edição) – 90 verbetes

PRODUÇÃO DE CONTEÚDO

Secretaria de Articulação Institucional e Desenvolvimento da Cidadania (SAI)

Supervisão e Elaboração Cassyra L Vuolo.....*Secretária da SAI*
Revisão Jornalística Alice Matos – DRT 643/MT
Assistentes Ana Paula Carvalho e Silva Campos
Francisco Emmanuel Dias Gargaglione

PRODUÇÃO EDITORIAL

Secretaria de Comunicação Social

Supervisão Américo Corrêa.....*Secretário de Comunicação Social*
Edição, Projeto Doriane Miloch.....*Assessora Técnica de Publicações da PubliContas*
Capa Boanerges Capistrano
Revisão Ortográfica Leticia Amarília de Arruda



Rua Conselheiro Benjamin Duarte Monteiro, nº 1
Centro Político e Administrativo – CEP: 78049-915 – Cuiabá-MT
+55 65 3613-7561 – publicontas@tce.mt.gov.br – www.tce.mt.gov.br

CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

<https://www.tce.mt.gov.br/uploads/flipbook/CartadeServicoaoUsuario/index.html>

Horário de atendimento: 8h às 18h, de segunda a sexta-feira.

Siga: [TCEMatoGrosso](https://www.facebook.com/TCEMatoGrosso) [@TCEmatogrosso](https://twitter.com/TCEmatogrosso)

[TCE Mato Grosso](https://www.youtube.com/TCEMatoGrosso) [@tcematogrosso](https://www.instagram.com/tcematogrosso)

SUMÁRIO

Apresentação	8
A	9
B	11
C	12
D	18
E	19
F	21
G	22
H	22
I	22
J	23
L	24
M	25
N	26
O	26
P	28
Q	30
R	31
S	33
T	35
U	36

APRESENTAÇÃO

O Glossário do Cidadão teve a sua 1ª publicação há 12 anos visando democratizar as informações, tornando-se uma importante ferramenta do TCE-MT no fortalecimento do diálogo e na compreensão de suas ações pela sociedade. Após uma década, a publicação se consolidou como uma publicação técnica do TCE-MT, com registro no International Standard Book Number (ISBN) - código internacional de catalogação de livros, controlado no Brasil pela Fundação Biblioteca Nacional – passando a ser referência em pesquisa para outras instituições.

Voltado para facilitar a compreensão de determinados termos que, apesar de serem usuais para os operadores do controle externo, ainda geram dúvidas nos públicos de interesse do TCE-MT, o glossário é elaborado pela Secretaria de Articulação Institucional e Desenvolvimento da Cidadania (SAI) que anualmente seleciona as palavras a partir de falas entre o TCE e o cidadão que ocorrem nos eventos de controle social como TCEstudantil e Consciência Cidadã.

Cada verbete é respondido pelos líderes de diversas unidades técnicas deste Tribunal de Contas e, para facilitar a sua compreensão, são adequadas pela SAI numa linguagem cidadã, organizados em ordem alfabética.

Nesta publicação (5ª Edição) contamos com 200 verbetes que permitem ao leitor conhecer melhor e ser introduzido aos assuntos muitas vezes cansativo para um cidadão comum. Assim, esperamos estar contribuindo na melhoria do entendimento da gestão dos recursos públicos, estimulando o exercício da cidadania e do controle social sobre os resultados das políticas públicas.

Boa Leitura!

Cassyra L Vuolo

Secretária de Articulação Institucional e Desenvolvimento da Cidadania

A

1 - **Ação Civil**

Ação judicial que tem por objetivo solucionar conflitos entre pessoas, bem como evitar ou reparar danos.

2 - **Ação Penal**

Ação judicial que tem por objetivo apurar a prática de crime e a punição do responsável.

3 - **Acessibilidade**

Condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida. Um exemplo de acessibilidade é a transcrição, em braile, de placas em órgãos públicos e as rampas para acesso a cadeirantes.

4 - **Acórdão**

É a decisão proferida por um órgão colegiado, ou seja, proferida por um tribunal, após interposição de um recurso contra a decisão de um juiz de primeira instância. Porém, pode ser proferida por este mesmo tribunal em competências originárias, isto é, independentemente de recurso na primeira instância. Tais acórdãos são imodificáveis no mérito, porque exaurem o processo, sendo possível

sua anulação, perante tribunais superiores, quando eivados de vícios insanáveis sem que, contudo, seja revisto o mérito.

5 - **Aditivos Contratuais**

Alterações promovidas nos contratos visando modificar a relação entre as partes. Podem ser celebrados para acrescentar, suprimir ou promover outras modificações legais nos instrumentos contratuais.

6 - **Administração Pública**

Aparelhamento do Estado, preordenado à realização de seus serviços, visando à satisfação das necessidades coletivas e orientação dos serviços públicos.

7 - **Agilidade**

Atuar com rapidez nas ações de controle externo.

8 - **Aplic**

Sigla de Auditoria Pública Informatizada de Contas. É um sistema informatizado, por meio do qual o TCE-MT recebe todas as informações sobre a administração pública. O envio dessas informações é obrigatório e abrange receita, despesas, contratação de pessoal, procedimentos de licitação e outros atos de gestão. O sistema Aplic foi criado para possibilitar o acompanhamento eficiente e ágil da gestão dos recursos públicos pelo Tribunal.

9 - Aplicativo

Aplicativos são ferramentas virtuais, também, chamados de “programas”, que permitem realizar determinada tarefa em um computador, processando dados eletrônicos. Esses aplicativos são, geralmente, voltados para redução do tempo de ação de uma determinada tarefa ou mesmo para possibilitar a sua execução, por exemplo, dos aplicativos usados para proteção contra vírus de computador.

10 - Assembleia Legislativa

Instituição que reúne os deputados estaduais com a função de elaborar leis e fiscalizar os atos do governo estadual.

11 - Assessoria Especial de Desenvolvimento de Controle Externo (Adecex)

É a unidade responsável em assessorar a Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex) no desenvolvimento das atividades de controle externo, mediante a elaboração de procedimentos de auditoria, padronização e atualização dos modelos de relatórios de auditoria, matriz de risco, gerenciamento de indicadores, normatização dos trabalhos de auditoria, desenvolvimento e aprimoramento dos sistemas técnicos informatizados voltados a essa área, assim como capacitar e orientar os profissionais do controle externo.

12 - Ativismo Digital

Trata-se de alternativa democrática e acessível de divulgação das reivindicações da população e de desenvolvimento de espaços de interação e de mobilização cidadã, sobretudo, em relação aos meios de comunicação de massa tradicionais. Pode ser praticado por qualquer pessoa que tenha acesso à internet e ser exercido, por exemplo, na participação de fóruns e grupos de discussões virtuais, no envio de e-mails a representantes políticos com pedido de providências para determinada questão, na participação em abaixo-assinados on-line, no apoio a causas de interesse coletivos, na criação de blogs para divulgação de diversas finalidades, como o combate à corrupção, dentre outros.

13 - Atricon

A Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil atua com o intuito de garantir a representação, a defesa, o aperfeiçoamento e a integração dos Tribunais de Contas e de seus membros (Ministros, Conselheiros, Ministros Substitutos e Conselheiros Substitutos), visando o aprimoramento o Sistema de Controle Externo do Brasil em benefício da sociedade. Sua diretoria é eleita a cada dois anos e atua em estreita parceria com outras entidades representativas dos Tribunais de Contas.

14 - Atualização Monetária

Ajuste feito periodicamente de certos valores na economia, tendo como base o índice da inflação de determinado período, objetivando compensar a perda de valor da moeda.

15 - Auditor Substituto de Conselheiro

Cargo previsto nas Constituições Federal e Estadual, provido mediante concurso público de provas e títulos dentre brasileiros que satisfaçam as exigências do parágrafo 1º, do artigo 73, da Constituição da República. Os auditores substitutos de conselheiro atuam nas suas ausências, vacâncias e afastamentos legais dos mesmo, relatando processos e participando das sessões. No TCE-MT, o primeiro concurso para esse cargo foi realizado em 2007/2008, para preenchimento de três vagas. Os três aprovados foram nomeados em janeiro de 2008.

16 - Auditoria

Instrumento de fiscalização utilizado para verificar a legalidade, a conformidade e o resultado dos atos praticados pelos responsáveis por bens e valores públicos.

17 - Auditoria Operacional

Trata-se da auditoria que incide em todos os níveis de gestão sob o ponto de vista da economia, eficiência e eficácia, nas suas fases de programação, execução e supervisão.

B**18 - Bens Públicos**

São todos aqueles que integram o patrimônio da administração pública direta e indireta. Todos os demais são considerados particulares.

19 - BSC

Esta sigla significa Indicadores Balanceados de Desempenho. BSC é a metodologia aplicada para medição e gestão de desempenho. Ele reflete o equilíbrio entre os objetivos de curto e longo prazo, as medidas financeiras e não financeiras, os indicadores de tendências e ocorrências e, ainda, as perspectivas interna e externa de desempenho.

20 - Burocracia

Trata-se do conjunto de procedimentos, regras, rotinas e documentações exigidas no percurso de um processo administrativo ou qualquer pleito formulado perante órgãos públicos e tem a finalidade de garantir segurança e previsibilidade aos cidadãos, pois o roteiro do processo e os documentos exigidos devem ser previamente definidos, o que evita surpresas. Tal mecanismo visa, também, ao aperfeiçoamento da máquina pública e ampliação de sua eficiência, justiça e qualidade. Embora seja um termo utilizado de forma pejorativa, a burocracia, em verdade,

objetiva melhorar o funcionamento do Estado e evitar a corrupção, pois se os documentos forem exigidos e constarem dos processos administrativos, será fácil identificar eventuais desvios.



21 - Cadastro de Responsáveis por Contas Irregulares

Lista no qual constam nomes de administradores que aplicaram mal ou que gastaram ilegalmente os recursos públicos.

22 - Câmara Municipal

Instituição que reúne os vereadores com a função de elaborar leis e fiscalizar os atos do governo municipal.

23 - Câmaras Técnicas ou Câmaras de Julgamento

A Câmara Técnica ocorre por meio de plenárias auxiliares em que são realizados os julgamentos das contas anuais dos titulares dos legislativos municipais, dos titulares dos órgãos e entidades da administração pública indireta do Estado, e direta e indireta dos municípios. É composta por três conselheiros e três conselheiros substitutos que serão designados para a Primeira e a Segunda Câmara. Eles atuam, em caráter permanente, junto à Câmara para a qual for designado pelo

presidente do Tribunal. As Câmaras funcionam obrigatoriamente com um representante do Ministério Público de Contas.

24 - Canais de Comunicação

Meios disponibilizados para o cidadão se comunicar com o TCE-MT, dentre os quais, Disque Denúncia, denúncia online e telefone.

25 - Cargo em Comissão

Cargo público, criado por lei, também conhecido como cargo de livre nomeação. Nesse tipo de cargo não é necessária a prévia aprovação em concurso público.

26 - Cargos eletivos

Cargos providos por eleição. São cargos eletivos, do Poder Executivo, os de Presidente e Vice-Presidente da República, os de Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal e os de Prefeito e Vice-Prefeito. São cargos eletivos do Poder Legislativo:

- **na União** – os de Senadores e os de Deputados Federais;
- **nos Estados** – os de Deputados Estaduais;
- **no Distrito Federal** – os de Deputados Distritais;
- **nos Municípios** – os de Vereadores.

27 - Certidão

Ordinariamente o termo certidão é atrelado a um documento com fé

pública, porém, emitido apenas por tabelião ou escrivão, cujo conteúdo certifica um fato ou direito ou, ainda, no qual são reproduzidas peças processuais e/ou escritos constantes de suas notas. Porém, os servidores públicos, em geral e não apenas os tabeliães, possuem aptidão para emitirem certidões, já que os atos praticados por servidores empossados regularmente gozam do princípio da veracidade, podendo, contudo, ser feita prova em contrário para refutar aquilo que foi certificado em qualquer certidão.

28 - Cidadania

É o conjunto de direitos e deveres ao qual um indivíduo está sujeito em relação à sociedade em que vive.

29 - Cidadania Ativa

É a participação efetiva dos cidadãos na melhora da sociedade, ou seja, é o compromisso individual perante certos deveres morais que os cidadãos possuem com a sociedade em que vivem como, por exemplo, a denúncia de atos de corrupção ao Tribunal de Contas. O cidadão que assim procede está ativamente participando da construção de uma coletividade melhor e mais justa

30 - Cidadão

É uma pessoa capaz, que tem direitos e deveres e convive em sociedade, respeitando o próximo. O cidadão

tem direito à vida, à liberdade, à propriedade e à igualdade perante a lei, ou seja, tem seus direitos civis garantidos. Ser cidadão é também participar da vida em comunidade, com um sentimento ético e forte consciência cidadã, adotando uma postura em favor do bem comum.

31 - Cofres Públicos

É o conjunto de recursos financeiros (arrecadados com impostos/taxas/contribuições), os dinheiros e bens do Estado, tesouro, fazenda.

32 - Competência Constitucional

Conjunto de poderes e deveres que a Constituição confere a órgãos e agentes públicos. Um exemplo de competência constitucional é o trabalho realizado por conselheiro do Tribunal de Contas. As funções do conselheiro e do próprio Tribunal são definidas pela Constituição.

33 - Compromisso

Garantia de que se vai cumprir com coerência e justiça as decisões do controle externo.

34 - Comunidade

É um conjunto de pessoas que vivem em um determinado território, sob um Governo e partilhando uma herança cultural e histórica.

35 - Concorrência Pública (Lei nº 8.666/93)

Modalidade de licitação que se realiza

com ampla publicidade visando à participação de interessados que preencham os requisitos previstos no edital. É apropriada para celebração de contratos de grande valor, sendo obrigatória a partir dos limites fixados na legislação. No entanto, pode ser utilizada em qualquer dos casos de licitação e de valor estimado do objeto da contratação.

36 - Concurso (Lei nº 8.666/93)

Modalidade de licitação entre quaisquer interessados para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, mediante a instituição de prêmios ou remuneração aos vencedores, conforme critérios constantes de edital publicado na imprensa oficial com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

37 - Conselheiros

Agente público, equiparado pela CRFB a desembargador do Tribunal de Justiça, cujo dever e prerrogativas incluem a fiscalização e o julgamento das contas públicas.

38 - Conselheiros Substitutos

Cargo previsto nas Constituições Federal e Estadual, equiparado a juiz de entrância especial, provido mediante concurso público de provas e títulos dentre brasileiros que satisfaçam as exigências do parágrafo 1º, do artigo 73, da Constituição da República. Os conselheiros substitutos

atuam nas ausências, vacâncias e afastamentos legais dos conselheiros, relatando processos e participando das sessões.

39 - Conselhos de Políticas Públicas

Os conselhos são espaços públicos de composição plural e paritária entre Estado e sociedade, de natureza propositiva, mobilizadora, deliberativa e consultiva. Os conselhos são o principal canal de participação popular encontrada nas três instâncias de governo (federal, estadual e municipal).

40 - Constituição

Também chamada de lei fundamental, lei suprema, lei das leis, lei maior ou magna carta, é um conjunto de normas de governo, que pode ser ou não codificada como um documento escrito, que enumera e limita os poderes e funções de uma entidade política.

41 - Constituição da República

Também chamada de Carta Magna, em referência ao documento inglês histórico que deu origem à sua moderna concepção, a Constituição Federal ou Constituição da República é o documento aprovado pela Assembleia Constituinte de 1988 e estruturante de todo Brasil, porquanto resume o compilado de normas que regem todo ordenamento jurídico e social deste país. Isso significa que o

documento em questão traz o ápice do regimento que dita os rumos do país, contendo, inclusive, normas que não são passíveis de revogação, as chamadas cláusulas pétreas, dentre as quais se insere, por exemplo, o voto direto, secreto, universal e periódico. Portanto, a Constituição é a instância superior de normas, cujo conteúdo e forma devem ser observados por todas as normas infraconstitucionais, estaduais e municipais.

42 - Consultoria Técnica

Unidade do Tribunal de Contas do Estado que tem a responsabilidade de intermediar e harmonizar o entendimento técnico sobre a atuação da administração pública, além de responder às consultas feitas pelos gestores públicos.

43 - Contas Anuais do Governo

Demonstrativo das receitas e despesas realizadas durante o ano pelo governo. Por meio desse demonstrativo contábil, o Tribunal de Contas verifica o valor arrecadado e o quanto foi gasto pelo Estado em cada área da administração. Por exemplo, o governo informa o valor destinado à Educação e de que forma esses recursos foram gastos.

44 - Contas Públicas

Demonstrativos contábeis e financeiros dos gastos realizados pelos órgãos públicos estaduais e municipais.

45 - Controladoria-Geral da União (CGU)

As controladorias internas são semelhantes aos Tribunais de Contas, mas visam corrigir deficiências e evitar desvios apenas nos órgãos em que estão inseridas, por isso a denominação “internas”, enquanto as Cortes de Contas fazem esse papel em face de qualquer órgão ou ente que esteja sob sua jurisdição. Nessa toada, a Controladoria-Geral da União (CGU) é órgão da União Federal ao qual compete desenvolver funções de controle interno, como correição, ouvidoria, além das ações voltadas para a promoção da transparência e para a prevenção da corrupção.

46 - Controle de Gestão Pública

Tema consagrado no direito administrativo que verifica se a destinação dos recursos públicos, além de lícita, tem sido adequada, razoável, moral e eficiente.

47 - Controle Externo

Ação que o Tribunal de Contas realiza para verificar a legalidade, economicidade e os resultados das despesas realizadas pelas instituições e entidades públicas.

48 - Controle Externo Simultâneo

É o atual modelo de auditoria adotado pelo TCE-MT, que tem a finalidade de detectar falhas ou ilegalidades

cometidas pelo fiscalizado durante a execução do orçamento, de modo a orientá-lo e não somente puni-lo.

49 - Controle Interno

Sistema interno organizado para controlar os próprios atos, verificando se as despesas estão enquadradas nos princípios da legalidade, economicidade e finalidade pública. Quando os responsáveis por esse controle encontram falhas ou ilegalidades, têm o dever legal e constitucional de determinar ao órgão a adoção de medidas corretivas.

50 - Controle Social

Exercício de um direito, que é assegurado a todo cidadão, de conhecer, fiscalizar, opinar e interferir nas políticas públicas, em defesa do interesse coletivo.

51 - Control-P

O Sistema, utilizado desde 2004, é um software que abrange várias etapas de trabalho do Tribunal. Suas rotinas de automação iniciam no protocolo, passando pela distribuição, tramitação processual e finalizando no arquivamento definitivo. O ControlP abriga todos os componentes dos Autos Digitais e também outros módulos como: Gerenciamento de Prazos, Emissão de Certidão Negativa, Ementários, Sessão Plenária, Plenário Virtual, Diário Oficial de

Contas e etc. As funcionalidades proporcionadas pela utilização do Sistema ControlP abrangem as atividades desenvolvidas em Gabinetes, Secretarias de Controle Externo, Secretaria-Geral do Tribunal Pleno, Subsecretaria de Certidão Negativa, Coordenadoria de Expediente, Ministério Público de Contas, bem como as unidades gerenciais que participam da gestão processual e que podem ser responsáveis pela elaboração de relatório de auditoria, voto, expedição de correspondências, notificações, controle de ARs, pendências, controle de prazos, publicações, emissão de certidões, representações, denúncias etc.

52 - Convênios

São acordos celebrados entre os órgãos públicos e outras instituições públicas ou privadas, para a realização de um objetivo comum, mediante formação de parceria.

53 - Convite (Lei nº 8.666/93)

Modalidade de licitação realizada entre, no mínimo, três interessados do ramo pertinente ao objeto do certame, cadastrados ou não, escolhidos e convidados pela Administração. É utilizada para a aquisição de materiais e contratação de serviços de menor vulto, conforme limites estabelecidos pela legislação.

54 - Coordenadoria de Controle de Atos de Pessoal

Essa coordenadoria fiscaliza a contratação de funcionários pela administração pública estadual e municipal, por meio da elaboração de um relatório que subsidia as tomadas de decisões dos conselheiros relatores.

55 - Coordenadoria de Expediente

É a porta de entrada de todos os documentos protocolados no Tribunal. Esta unidade gerencia o recebimento, a emissão, a distribuição e o arquivo dos documentos e processos que tramitam pelo TCE-MT.

56 - Coordenadoria de Gestão de Pessoas

É o setor que coordena os direitos e deveres dos servidores do TCE, por meio de políticas que estimulem o desempenho profissional, garantindo a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

57 - Coordenadoria de Obras e Serviços de Engenharia

Fiscaliza as obras e os serviços de engenharia do Estado e dos municípios, elaborando um relatório que serve de orientação às decisões dos conselheiros relatores.

58 - Coordenadoria de Tecnologia da Informação

É a área que dá suporte tecnológico ao Tribunal. Atua no desenvolvimento

de sistemas informatizados, como o programa Control-P, o sistema Aplic, o site do TCE-MT e a rede interna de computadores, além de oferecer apoio técnico a todos os setores da instituição.

59 - Corpo Deliberativo

Grupo formado pelos Conselheiros e Conselheiros Substitutos que detêm competência para decidir, determinar, recomendar ou opinar, por meio de votação, em decisões tomadas nas ações estratégicas ou administrativas que possui impacto nos processos interno e externo da Instituição.

60 - Corregedoria

Enquanto a Controladoria Interna é o órgão voltado para correção de desvios da máquina administrativa, a Corregedoria visa corrigir distorções cometidas por servidores públicos e membros, a exemplo do que faz a Corregedoria do Tribunal de Contas. Esses órgãos têm, portanto, o encargo de orientar e fiscalizar a atividade funcional e a conduta pública dos servidores e membros. Tais corregedorias analisam, por exemplo, a qualidade da atuação dos servidores e o cumprimento das obrigações funcionais previstas em lei.

61 - Corte de Contas

Sinônimo da palavra Tribunal de Contas, que é uma instituição pública de controle externo responsável pela

análise e emissão de parecer prévio sobre as contas de governo que são prestadas pelo governador e prefeitos. É responsável também pela análise e julgamento das contas de gestão, prestadas por todos os ordenadores de despesas do Estado e dos municípios, envolvendo os Poderes Executivo e Legislativo. Os atos de gestão julgados pelo TCE envolvem, inclusive, convênios e contratos firmados por dirigentes de órgãos e empresas públicas.



62 - Decisões do TCE

Resultado da deliberação do Tribunal Pleno, pelo voto de seus membros, sobre as contas dos gestores públicos estaduais e municipais e demais processos de fiscalização.

63 - Decreto

Trata-se de ordem ou resolução emanada de autoridade superior ou instituição, civil ou militar, leiga ou eclesiástica. Contudo, no sistema jurídico brasileiro, os decretos são atos administrativos da competência dos chefes dos poderes executivos (presidente, governadores e prefeitos).

64 - Democracia

Democracia é a forma de governo em que a soberania é exercida pelo povo. É um regime de governo em que todas

as importantes decisões políticas estão com o povo, que elegem seus representantes por meio do voto.

65 - Democracia Participativa

Democracia participativa ou democracia deliberativa é uma expressão atrelada à real participação da população da escolha dos rumos de um país. Real porque procura estabelecer uma forma de participação direta e mais atuante do que o mero voto, ou seja, é a esfera social em ação. O objetivo da democracia participativa, portanto, é fazer com que, juntos e organizados, os cidadãos reivindiquem espaço e avancem em suas conquistas, cabendo ao poder público a tarefa de oferecer ferramentas que catalisem essas demandas, afastando o Estado de seu funcionamento clássico e horizontal em relação ao poder.

66 - Denúncia

Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas.

67 - Despacho

No sistema jurídico brasileiro, é o ato processual do juiz que dá andamento ao processo, sem conteúdo decisório.

68 - Despesa Corrente

É aquela despesa que o governo realiza de forma contínua,

permanente, ligada à manutenção da administração pública. Essa categoria de despesa abrange, por exemplo, a folha salarial do funcionalismo, faturas de água, luz, telefone, vigilância e conservação.

69 - Despesa de Capital

Tem como característica principal a descontinuidade. Tal modalidade de despesa tem data para se iniciar e ser concluída. Outra característica é que por meio dela o poder público expande os serviços públicos prestados. Ao construir uma escola, um hospital ou rodovia, o governo realiza uma despesa de capital.

70 - Despesa Pública

Conjunto dos dispêndios da administração pública para o funcionamento dos serviços públicos.

71 - Dinheiro Público

Recursos monetários arrecadados com recolhimentos de tributos pagos pelo povo.

72 - Direito à Informação

Trata-se de um direito fundamental em uma sociedade dita “democrática”, não podendo resumir-se à mera inscrição na Constituição. Por esta razão é que existe, no Brasil, a Lei de Acesso à Informação, Lei Federal 12.527/11, por meio da qual é possível postular, perante qualquer órgão público, pelo acesso a documentos e informações, ressalvados aqueles

que a lei conceda sigilo. Contudo, em verdade, trata-se de um amplo direito, porque diz respeito tanto à informação como produto, no caso da informação jornalística, como abranger um leque interminável de tipos de informação, como informações do governo, de empresas privadas, de universidades e quaisquer instituições de interesse público. Ter informações é essencial para o exercício da cidadania – como diz o ditado, “informação é poder”.

73 - Direitos Fundamentais

Referem-se aos direitos do ser humano que são reconhecidos e positivados na esfera do direito constitucional de um determinado Estado.

E

74 - Economicidade

Minimização dos custos dos recursos utilizados na consecução de uma atividade, sem comprometimento dos padrões de qualidade. É a alternativa mais econômica para a solução de determinado problema.

75 - Educação a Distância

Também conhecida como EAD, é uma modalidade de educação que se utiliza de tecnologia como aliada e intermediária para existir de forma eficaz e impactar de maneira positiva os alunos envolvidos. É um novo modelo de aprendizagem que vem fazendo muito sucesso na atualidade

e é baseado, principalmente, em uma maneira inovadora, dinâmica e interativa de pessoas, em geral, adquirem novos conhecimentos e competências. Na educação a distância, podemos dizer que alunos, professores e tutores interagem a partir de uma plataforma *on-line*, na qual se possibilita o diálogo.

76 - Efetividade

Em administração pública, efetividade é a medida dos benefícios sociais alcançados por uma ação estatal.

77 - Eficácia

Alcançar os resultados planejados, os objetivos pretendidos e a meta com uma perda mínima de recurso, tempo, materiais e pessoas.

78 - Eficiência

Refere-se à relação entre os resultados obtidos e os recursos empregados.

79 - Elegibilidade

É a aptidão que os cidadãos têm para serem eleitos, ou seja, de serem elegíveis, sendo necessário, entretanto, que se preencham as condições previstas em lei. A elegibilidade é, na restrita precisão legal, “o direito do cidadão de ser escolhido mediante votação direta ou indireta para representante do povo ou da comunidade, segundo as condições estabelecidas pela Constituição e pela legislação eleitoral”.

80 - Empenho

Ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. Consiste na reserva de dotação orçamentária para um fim específico, garantindo a existência de crédito necessário para a liquidação de um compromisso assumido pela Administração. É o primeiro estágio da despesa orçamentária.

81 - Empoderamento

É a ação social coletiva de participar de debates que visa potencializar a conscientização civil sobre os direitos sociais e civis. Isso possibilita a aquisição da emancipação individual e, também, da consciência coletiva necessária para a superação da dependência social e dominação política.

82 - Empresa Inidônia (Lei nº 8.666/93)

Empresas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

83 - Erário

Erário significa tesouro público. É o dinheiro que o Governo dispõe para administrar o país, é o conjunto de bens, composto pelos recursos financeiro, tesouro nacional.

84 - Escola Superior de Contas

É a unidade que coordena e executa cursos para os servidores do Tribunal e para os gestores municipais e estaduais com o objetivo de compartilhar e enriquecer o conhecimento dos servidores que trabalham com as contas públicas.

85 - Estado

É um povo juridicamente organizado, ou seja, é o conjunto das instituições, tais quais, governo, forças armadas, funcionalismo público etc., que controlam e administram uma população. O conceito de Estado não pode ser confundido, portanto, com a ideia de nação, já que este último restringe-se àqueles que se associam por afinidades no costume, religião, moral, etc., enquanto a ideia de Estado é mais abrangente e abarca todos aqueles que vivem em seu território e que se enquadram no conceito de povo/população. Para que haja um Estado, dessa forma, é preciso que estejam presentes três elementos: povo, território e governo.

86 - Ética

Agir conforme os princípios da legalidade, moralidade e imparcialidade.

87 - Exercício Financeiro

É um período de tempo que orienta a atividade orçamentária das unidades

gestoras e de seus controladores. No Brasil, o exercício financeiro corresponde ao ano civil e determina um regime misto entre as receitas recebidas no período (Regime de Caixa) e as despesas legalmente empenhadas, pagas ou não pagas, no mesmo período (Regime de Competência).

F**88 - Fiscalização**

Ato de fiscalizar a ação do gestor referente à arrecadação e aplicação de recursos públicos.

89 - Fiscalizados

São todos os gestores de órgãos e entidades públicas - direta ou indireta das esferas estadual e municipal e dos Poderes Legislativos e Judiciários, que recebem recursos públicos. Os fiscalizados são obrigados a enviar ao TCE-MT, mensalmente e anualmente, informações sobre os recursos recebidos e as despesas realizadas, para análise da legalidade e efetividade dos seus atos.

90 - Fraude

Meio de alcançar um fim ilícito, enganoso ou dolosamente provocado, ou mesmo de pré-aproveitamento do erro alheio, visando ao enriquecimento ilícito.

91 - Função de Confiança

Tem semelhança com o cargo em comissão. Diferencia-se pelo fato de que essa deve ser preenchida, exclusivamente, por servidores do quadro efetivo do órgão.



92 - Gestão Pública

É o termo que designa um campo de conhecimento ou que integra um campo de conhecimento e de trabalho relacionados com as organizações, cuja missão seja de interesse público ou afete este. Abrange áreas como Recursos Humanos, Finanças Públicas e Políticas Públicas entre outras.

93 - Gestor

Aquele que administra ou gere um patrimônio. Designação atribuída ao funcionário público ou agente estatal que pratica atos de gestão, com o propósito de administrar negócios, bens, obras ou serviços sob a responsabilidade de entidades do setor público.

94 - Glosa

É a sanção imposta pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso, consistente na devolução de valores aos cofres públicos, ao responsável pela prática de atos ilegais ou ilegítimos que ocasiona dano ao erário.

95 - Governança Social

O direito do cidadão de participar de todo o processo de construção das políticas públicas, desde sua concepção, passando pela definição das diretrizes orçamentárias, pelo controle sobre a execução do Orçamento, até a avaliação dos resultados alcançados, bem como pela adoção dos ajustes e correções necessárias ao início de um novo ciclo.



96 - Homologação

Ato de reconhecer a legalidade de um processo. É um controle por parte da autoridade superior



97 - Idoneidade

Qualidade de quem é idôneo, correto, capaz.

98 - Improbidade Administrativa

É o ato ilegal ou contrário aos princípios básicos da administração pública, cometido por agente público, servidor, ou aquele que, mesmo não sendo agente público, induzam ou concorram para a prática do ato de improbidade ou dele se beneficiem sob qualquer forma, direta ou indiretamente.

99 - Impugnar

Direito que qualquer cidadão tem de se contrapor contra os termos do instrumento convocatório.

100 - Índice de Desenvolvimento Humano (IDH)

É uma medida comparativa usada para classificar os países pelo seu grau de “desenvolvimento humano”, da seguinte forma: desenvolvidos (IDH muito alto), em desenvolvimento (IDH médio e alto) e subdesenvolvidos (IDH baixo).

101 - Inelegibilidade

É o impedimento temporário da capacidade eleitoral passiva do cidadão, ou seja, a pessoa não pode receber votos durante um período determinado de tempo. Aquele que se tornar inelegível, porém, não perde outros direitos políticos, como participar de partidos políticos e exercer seu voto. A inelegibilidade pode ser absoluta, quando fica proibida a candidatura em eleições geral ou relativa, impossibilitando a postulação a determinado mandato eletivo.

102 - Inovação

Promover soluções inovadoras.

103 - Instituição Normativa

Ato administrativo que dispõe de normas disciplinares a serem adotadas no funcionamento de serviço público reformulado ou recém-formado.

104 - Instituição Pública

Entidade criada e administrada exclusivamente pelo Poder Público, com a finalidade prevista em Lei e pode ser de atividade econômica ou de prestação de serviços públicos.

105 - Interesse Público

É o interesse da coletividade, ou seja, da sociedade, resultante do conjunto de interesses que os indivíduos possuem quando considerados em sua qualidade de membros da sociedade, pelo simples fato de fazerem parte desta. O interesse público é o Norte para as políticas públicas, isto é, é o elemento principal na tomada de decisão pelos gestores. Qualquer ato que destoe desse interesse público deve vir embasado de justificativa plausível, sob pena de ser revogado ou até mesmo anulado.

**106 - Julgamento de Contas**

Processo de análise e julgamento das contas públicas. Quem apresenta conta pública é um governante ou um administrador público. O processo passa por verificação de auditores que elaboram um relatório técnico, sendo submetido também ao representante do Ministério Público de Contas (MPC). Com base na análise técnica e no parecer do MPC, o relator apresenta seu voto para decisão do Tribunal Pleno.

107 - Jurisdicionado

São as pessoas que, no período determinado pela lei, estão obrigadas a enviar ao TCE-MT informações sobre os recursos recebidos e as despesas realizadas, para análise da legalidade e efetividade dos seus atos.

**108 - Legalidade**

Qualidade atribuída a todo ato praticado em conformidade com a lei.

109 - Legitimidade

Apreciação que envolve, além da obediência às formalidades legais e aos preceitos previstos no ordenamento jurídico, o juízo de valor das circunstâncias em que determinado ato foi praticado.

110 - Lei Complementar

A Lei complementar é um dos tipos normativos previstos no art. 59 da Constituição Federal, voltado para regulamentar matéria específica, mas, diferentemente da lei ordinária, exige-se quórum de maioria absoluta para sua aprovação. Vale ressaltar que não há relação de hierarquia ou obediência entre lei complementar e lei ordinária, ou seja, ambas possuem mesma força normativa, conflitando apenas no que diz respeito ao âmbito de cada uma, pois existem matérias reservadas para

aprovação por cada um destes tipos normativos. A inconstitucionalidade nasceria, portanto, caso uma matéria fosse regulamentada por intermédio da lei ordinária, quando a Constituição impõe a Lei Complementar.

111 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

Instrumento de planejamento que estabelece as metas e prioridades da administração pública para o exercício financeiro seguinte e orienta a elaboração do Orçamento. A Lei de Diretrizes Orçamentária é elaborada anualmente, definindo como os programas e objetivos previstos no Plano Plurianual (PPA) devem ser realizados.

112 - Lei de Iniciativa Popular

Trata-se de uma forma de democracia direta, em que a proposição de lei parte da própria população. Contudo, o texto constitucional exige, como procedimento de apresentação de um projeto de lei de iniciativa popular ao Congresso Nacional, a adesão mínima de 1% da população eleitoral nacional, mediante assinaturas, distribuídos por pelo menos 5 unidades federativas e com a subscrição de no mínimo 0,3% dos eleitores em cada uma dessas unidades. A Lei Complementar nº 135 de 2010, conhecida como Lei da Ficha Limpa, foi originada de um projeto de lei de iniciativa popular que reuniu mais de 2 milhões de assinaturas.

113 - Lei Orçamentária Anual (LOA)

Lei que estabelece as despesas e as receitas que serão realizadas no próximo ano, não permitindo a execução de qualquer gasto que esteja fora deste Orçamento. É na Lei Orçamentária Anual que o governo define as prioridades e as metas previstas na LDO, que deverão ser atingidas anualmente.

114 - Lei Orgânica Municipal

É a Lei maior do município, que podem ser tidas como Constituições Municipais. Por meio dela que os municípios se organizam. A Lei Orgânica é votada em dois turnos pela Câmara Municipal e para ser aprovada tem que ter, ao menos, dois terços dos membros.

115 - Leis

Regra necessária ou obrigatória à qual se deve submeter. Ato de autoridade soberana, que regula, ordena, autoriza ou veda e promulga uma lei.

116 - Licitação

Processo pelo qual o poder público adquire bens e serviços destinados a sua manutenção e expansão, mediante análise de vantagens que atendam aos interesses públicos, segundo critérios definidos em lei.

117 - Licitante

É todo aquele que participa como concorrente em um processo de licitação.

118 - Limites da LRF

Parâmetros definidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal como necessários na condução da gestão dos recursos e das políticas públicas. A não obediência desses limites acarreta alertas e multas aos gestores públicos.

**119 - Mandado**

É um ato escrito emanado de autoridade pública, judicial ou administrativa, cujo conteúdo indica uma diligência ou outra medida a ser cumprida, como, por exemplo, entregar certo objeto, como é o caso do mandado de busca e apreensão, em que o mandatário, ou seja, aquele a quem se dirige o mandado, deve entregar o objeto indicado. Ainda, o mandado expedido pela autoridade judicial (juiz, desembargador ou ministro) denomina-se mandado judicial e possui nomes específicos de acordo com o objetivo discriminado: mandado de prisão, de soltura, de penhora, de apreensão, etc.

120 - Mandato

Diferentemente de Mandado, o Mandato indica a investidura de pessoa eleita em cargo político ou o período em que o cargo político é exercido. Em nada se relaciona com o primeiro termo, porque diz respeito ao período que o agente público está em determinado cargo ou função.

121 - Medida Cautelar

Medida urgente adotada pelo Tribunal visando evitar a ocorrência de lesão a direitos.

122 - Medida Provisória

É um ato unipessoal do Presidente da República ou de Governadores, caso a Constituição Estadual preveja esse tipo normativo, e possui força imediata de lei. Isso significa que o Presidente e os Governadores passam a ter a possibilidade de criar leis por ato próprio, porém, tal medida deve ser submetida ao crivo do Legislativo, para que possa vigorar como lei sem prazo, do contrário, caso seja reprovada ou caduque (quando não há aprovação no prazo Constitucional), perde a força normativa que possuía. As maiores diferenças entre uma lei comum e uma medida provisória são:

- i)** a MP tem força de lei antes de ser analisada pelo Poder Legislativo, ao passo que uma lei comum tem essa força apenas após a aprovação do Legislativo; e
- ii)** a MP nasce com prazo de validade, cabendo ao Legislativo decidir se ela deve ou não virar uma lei permanentemente, uma vez que essa lei seja promulgada, passa a ser parte permanente da legislação brasileira.

123 - Ministério Público de Contas (MPC)

Instituição permanente, essencial à função de controle externo da administração pública, cabendo-lhe a defesa da ordem jurídica, do estado democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

124 - Moral

conjunto de valores, individuais ou coletivos, considerados universalmente como norteadores das relações sociais e da conduta dos homens.

125 - Multa

Punição ou sanção imposta por lei a pessoa que não agiu de forma correta.

N

126 - Norma

Conjunto de regras e princípios que regem um sistema jurídico e disciplina o contexto social em que são produzidos.

O

127 - Obra Inacabada

O termo “obra inacabada” pode estar atrelado a inúmeros cenários, a exemplo de uma obra em andamento, porém ainda não concluída ou uma obra temporariamente parada e, portanto, não concluída, ainda que

por diversos motivos, como a falta de recursos, embargo judicial ou embargo do Tribunal de Contas etc. Isso não significa, entretanto, que a obra esteja abandonada, porquanto o Poder Público não pode deixá-las inacabadas indeterminadamente, sob pena de responsabilidade pessoal do gestor omissor.

128 - Obras Públicas

Construção, reforma ou ampliação de bens imóveis realizada por execução direta ou indireta, com comprometimento de recursos públicos.

129 - Operabilidade

É um dos princípios norteadores do Código Civil. O princípio da Operabilidade é o que impõe soluções viáveis, operáveis e sem grandes dificuldades na aplicação do direito. A regra tem que ser aplicada de modo simples.

130 - Orçamento Participativo

Trata-se de um movimento recente no âmbito da democracia participativa e da cidadania ativa, em que os cidadãos são chamados a participarem do processo de elaboração das leis orçamentárias, por meio de debates e opiniões expostas em audiências públicas. A própria Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 48, §1º impõe a realização de tais audiências públicas. Trata-se, portanto,

de método eficaz no resgate e prática da cidadania, pois é o mecanismo a partir do qual a população elege as obras e ações prioritárias que devem ser incluídas na proposta orçamentária.

131 - Orçamento Público

Lei de iniciativa do Poder Executivo que estima a receita e fixa a despesa da Administração Pública. É elaborado em um exercício para depois de aprovado pelo Poder Legislativo, vigorar no exercício seguinte.

132 - Ordenador de Despesas

Qualquer autoridade de cujos atos resultem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimimento ou dispêndio de recursos públicos.

133 - Órgão Autônomo

Órgão público não vinculado aos Poderes Executivo, Legislativo e nem ao Supremo Tribunal Federal (Poder Judiciário). Possui autonomia administrativa e financeira.

134 - Órgão Colegiado

Órgão público cujas decisões finais são sempre tomadas mediante análise e votação de um grupo de pessoas com as mesmas funções e prerrogativas. É o caso do Tribunal de Contas.

135 - Órgão Público

É uma unidade com atribuição específica dentro da organização

do Estado. É composto por agentes públicos que dirigem e compõem o órgão, voltado para o cumprimento de uma atividade estatal.

136 - Ouvidoria-Geral

Unidade do TCE-MT responsável por receber opiniões, comentários, críticas, sugestões ou denúncias do cidadão contra falhas ou irregularidades praticadas por gestores ou por membros do próprio Tribunal. A Ouvidoria encaminha o processo à unidade responsável pelo assunto e acompanha sua tramitação e, após a decisão sobre cada caso, disponibiliza a informação para o interessado.

P

137 - Parecer Prévio

É a decisão dos Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos municípios brasileiros sobre as contas anuais prestadas pelo presidente da República, governador e prefeitos. Pode ser parecer prévio favorável ou contrário à aprovação das contas do chefe do Poder Executivo. O parecer prévio é encaminhado ao Poder Legislativo para decisão final sobre as contas anuais dos governantes. No caso dos processos de contas anuais que recebem parecer prévio pela reprovação em virtude de danos causados ao erário, o TCE-MT encaminha cópias ao Ministério

Público Estadual, para providências criminais cabíveis.

138 - Participação Social

É a presença ativa da sociedade sobre a gestão pública, atuando de forma a propor, acompanhar e fiscalizar as ações do poder público para que as decisões tenham consonância com as demandas e anseios da coletividade.

139 - Patrimônio Público

Conjunto de bens e direitos de valor econômico, artístico, estético, histórico ou turístico pertencentes aos entes públicos.

140 - PDI

O Programa de Desenvolvimento Institucional e Integrado (PDI) foi instituído em 2012, pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso (TCE-MT), com o objetivo de contribuir para a melhoria da eficiência dos serviços públicos, fomentando e incentivando a adoção de boas práticas de gestão.

141 - Planejamento Estratégico

Metodologia de planejamento que tem como objetivo direcionar os rumos da Instituição, produzindo respostas aos questionamentos: onde estamos, onde queremos chegar e como vamos fazer para chegar.

142 - Planejamento Público

Processo de organização das ações estratégicas e políticas relativas às áreas em que atuam, buscando

executar da melhor forma as políticas públicas e deveres constitucionais que lhe são impostos a fim de superar os desafios e alcançar os melhores resultados.

143 - Plano Plurianual (PPA)

Instrumento de planejamento que estabelece as diretrizes, objetivos e metas dos planos de médio e longo prazo da administração pública. É com base no Plano Plurianual, cuja vigência é de quatro anos, que vão ser definidas as metas e prioridades que, constando da LDO a cada exercício, nortearão a elaboração da LOA.

144 - Poder Executivo

Poder público que propõe, executa e administra as políticas públicas. O governo federal, governo estadual e prefeituras são as três esferas de Poder Executivo.

145 - Poder Judiciário

É o conjunto dos órgãos públicos aos quais a Constituição da República, em seus artigos 92 a 126, atribui a função jurisdicional. Função jurisdicional é a obrigação e a prerrogativa de compor os conflitos de interesses em cada caso concreto, por meio de um processo judicial, com a aplicação de normas gerais e abstratas. Esse é o primeiro papel do Poder Judiciário. O segundo papel envolve o controle de constitucionalidade. As normas jurídicas só são válidas se estiverem

em conformidade com a Constituição Federal. Assim, a ordem jurídica brasileira estabeleceu um método para evitar que atos legislativos e administrativos contrariem regras ou princípios constitucionais. Todos os órgãos do Poder Judiciário podem exercer esse controle e as decisões que tomam são válidas apenas para o caso concreto por ele apreciado.

146 - Poder Legislativo

Poder público que cria e atualiza as leis, sendo responsável também por fiscalizar sua aplicação por parte do Poder Executivo. Poder Legislativo é o Congresso Nacional, bem como as Assembleias Legislativas e as Câmaras de Vereadores.

147 - Poder Público

É o conjunto dos órgãos com autoridade para realizar os trabalhos do Estado, constituído de Poder Legislativo, Poder Executivo e Poder Judiciário.

148 - Políticas Públicas

Conjunto de atividades planejadas e desenvolvidas pelos governos federal, estaduais e municipais. Expressão que define o conjunto organizado de ações do poder público, voltado para suprir as necessidades da sociedade.

149 - Portal Transparência

Espaço existente no site do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, www.tce.mt.gov.br, para informar

o cidadão sobre a transparência dos atos de gestão, limites da LRF e planejamento estratégico do TCE-MT.

150 - Pregão (Lei nº 10.520/02)

Modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço.

151 - Prejulgado

É o pronunciamento prévio do Tribunal Pleno, de natureza interpretativa de direito em tese, em matéria de competência do Tribunal de contas, sobre qualquer norma jurídica, ato ou procedimento da administração pública, reconhecendo a importância da matéria de direito e de sua aplicabilidade de forma geral e vinculante.

152 - Prejulgado de Tese

É a decisão do Tribunal Pleno sobre processo de consulta, com pronunciamento interpretativo e normativo acerca de fato ou direito em tese, tomada por maioria de votos dos membros, vinculando, a partir de sua publicação, o exame de situações concretas sobre o mesmo tema.

153 - Prestação de Contas

Prestação de contas consiste no dever de apresentar e divulgar os atos de gestão daquele que lida com dinheiro

público dos órgãos fiscalizador, a todo cidadão, ou a superior ou a substituto, pelo qual é responsável o gestor.

154 - Probidade

Característica ou particularidade do que é probo; retidão ou integridade de caráter; honestidade e honradez. É o agir de forma reta e honesta, não se reservando apenas ao cumprimento das normas, mas também de acordo com a ética e a moral.

155 - Procurador de Contas

É o integrante do Ministério Público de Contas que foi promovido ao cargo mediante concurso público de provas e títulos, cabendo-lhe a defesa da ordem jurídica, do estado democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis. Os procuradores de contas emitem parecer em todos os processos que envolvam atos de gestores públicos, como contas anuais, aposentadorias, contratos, licitações, convênios e denúncias. O procurador de contas participa de todas as sessões do Tribunal Pleno e das Câmaras Técnicas.



156 - Qualidade

Assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade do controle externo.

157 - Quitação Plena

Certificação dada pelo Tribunal de Contas quando determinado

Processo de contas públicas atende às exigências legais. Nesse caso, o responsável pelas contas fica desobrigado de apresentar mais informações ou esclarecimentos relativos ao processo.

158 - Quórum

É o número legal mínimo de membros que se faz necessário para a deliberação em órgão colegiado, assembleia ou aprovação de determinada lei. No caso do Plenário do Supremo Tribunal Federal, ele se reúne com a presença de pelo menos seis Ministros.

R

159 - Receita Pública

Receita pública é a soma de recursos provenientes de impostos, taxas, contribuições e outras fontes, arrecadados para atender às despesas públicas.

160 - Rede Social

É um aplicativo da internet, cuja finalidade é promover o relacionamento entre as pessoas. Assim, as pessoas que integram uma rede social podem se conectar e criar vínculos ou não. As redes sociais permitem a criação de um perfil, cujo conteúdo fica a cargo de quem o cria, podendo este ser visível ou não aos demais integrantes da rede social. As

redes sociais têm mostrado grande desenvolvimento nos últimos anos, somando cada vez mais usuários e gerando constantemente serviços tangenciais que as tornam uma fonte de valor social e econômico.

161 - Regimento Interno

É um conjunto de regras estabelecidas por um grupo para regulamentar o seu funcionamento, podendo ser usado em diversas atividades, nos mais variados campos, como poder público, iniciativa privada, com uma importância bastante destacada nos tribunais.

162 - Relator

É o Magistrado de órgão colegiado, a quem é distribuído o processo para confecção de relatório e voto escritos, que serão utilizados para orientar os demais magistrados do tribunal no julgamento da controvérsia em exame.

163 - Remessa do Aplicativo

Envio de arquivos de informações pelos órgãos públicos municipais, em conformidade com o calendário de prazos estabelecidos pelo Tribunal.

164 - Representação Externa

Processo formalizado por qualquer autoridade pública federal, estadual ou municipal, ou por responsáveis pelos controles internos dos órgãos públicos, exceto do TCE-MT, ao conselheiro relator competente. A finalidade é apurar possíveis irregularidades

ou ilegalidades de atos e fatos da administração pública fiscalizada.

165 - Representação Interna

Processo formalizado pelo titular de unidade técnica do TCE-MT ou pelo Ministério Público de Contas (MPC) ao conselheiro relator competente. A representação interna tem a finalidade de apurar possíveis irregularidades ou ilegalidades de atos e fatos cometidos pelo gestor público.

166 - Representantes da Sociedade Civil

São os representantes de diversas entidades da sociedade, como as instituições cívicas, sociais e organizações. Além disso, qualquer cidadão pode se inscrever para representar a sociedade civil.

167 - Representantes do Poder Público

São os ocupantes de cargos comissionados ou efetivos, indicados pelas instituições públicas, como Prefeituras, Câmara Municipal, Assembleia Legislativa, Governo Estadual, Tribunais, Conselhos Tutelares etc., para serem seus representantes em determinada Conferência ou outro evento.

168 - Representantes dos Conselhos de Políticas Públicas

São representantes dos órgãos colegiados criados pelo Estado ou

pelos municípios, cuja composição e competência são determinadas pela lei que os instituiu; são exemplos o Conselho Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal de Assistência Social etc.

169 - República

Tipo de governo caracterizado pela supremacia do povo cujos representantes constituem o Estado.

170 - Resolução Normativa

É a norma jurídica destinada a disciplinar assuntos do interesse interno do órgão que o emite. No Tribunal de Contas de Mato Grosso, é exemplo de Resolução Normativa o seu Regimento Interno, que define diversos assuntos, incluindo o rito processual desta Corte.

171 - Responsabilidade Fiscal

Qualidade da ação estatal executada de forma planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência à limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidadas e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia

e inscrição em Restos a Pagar, nos termos da Lei Complementar 101, de 4 de Maio de 2000.

172 - Responsabilidade Social

Existe responsabilidade social quando empresas e sociedade civil organizada, de forma voluntária, adotam posturas, comportamentos e ações que promovam o bem-estar da coletividade.

173 - Ressarcimento

Ato de compensar um prejuízo causado. No caso da administração pública, o ressarcimento significa devolução de recursos públicos gastos indevidamente.

S

174 - Sanção Jurídica

Punição aplicada à pessoa que deixou de cumprir uma obrigação legal ou que praticou irregularidade.

175 - Sanção Legislativa

Aprovação, pelo chefe do Poder Executivo, de lei aprovada pelo Poder Legislativo.

176 - Sanções

Consequência prevista em norma jurídica para a hipótese de violação de preceito: sanções penais. Punição aplicada à pessoa que deixou de cumprir uma obrigação legal ou que praticou irregularidade.

177 - Secretaria de Articulação Institucional (SAI)

Unidade responsável por desenvolver ações que estimulem e orientem a sociedade ao exercício do controle social em parceria com as ações de controle externo do TCE-MT.

178 - Secretaria de Controle Externo de Auditorias Especiais

Criada em 2 de janeiro de 2014, esta unidade é responsável pela realização de auditorias operacionais e pelo atendimento das demandas externas advindas dos órgãos com os quais o TCE-MT mantém Termo de Cooperação, a exemplo do MPE-MT, PF-MJ, TJ-MT e outros. Além das auditorias operacionais, a Secretaria realiza as auditorias especiais solicitadas por esses órgãos em razão de inquéritos instaurados.

Nas auditorias operacionais são avaliados o desempenho da administração pública quanto à sua economicidade, eficiência e eficácia, ou seja, a qualidade dos serviços prestados pela administração, bem como identifica as principais fragilidades, encontra oportunidades de melhorias e recomenda a adoção de medidas para melhorar o desempenho da administração e o resultado de seus serviços e ações.

179 - Secretaria de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia - Secex-Obras

Unidade técnica do TCE-MT responsável pelas atividades de controle externo referentes a obras e serviços de engenharia realizados com recursos públicos provenientes do Estado ou municípios.

180 - Serviço de Informações ao Cidadão (SIC)

Serviço criado pelo TCE-MT em observância ao que determina os artigos 5º, 37 e 216 da Constituição Federal e a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/11). O SIC é vinculado à Ouvidoria do Tribunal de Contas e tem a finalidade de atender e orientar o público quanto ao acesso à informações; informar sobre a tramitação de documentos nas suas unidades; e receber, via protocolo, documentos e requerimentos de informações.

181 - Serviços Públicos

É o conjunto de atividades e bens que são exercidos ou colocados à disposição da coletividade, visando abranger e proporcionar o maior grau possível com as ações de controle externo do TCE-MT.

182 - Servidor Público

Todos que mantêm vínculo de trabalho profissional, previsto em lei, com os órgãos e entidades

governamentais em nível federal, estadual ou municipal.

183 - Sessão Plenária

Tribunal ou assembleia onde todos os membros que possuem direito de deliberação votam ou julgam uma decisão. No TCE-MT, é onde ocorrem os julgamentos dos processos de contas públicas.

184 - Sistema Geo-Obras

É uma ferramenta desenvolvida pelo TCE-MT, disponibilizada no site do Tribunal (www.tce.mt.gov.br) para gerenciar informações de todas as obras e serviços de engenharia executados pelos órgãos públicos das esferas estadual e municipal. Por meio da combinação das opções de filtros disponíveis, o cidadão pode consultar os valores dos recursos investidos, assim como obter informações gerais ou específicas sobre cada uma das obras em andamento, paralisadas ou executadas pelas administrações públicas.

185 - Sociedade Civil Organizada

São organizações formadas pela sociedade civil sem fins lucrativos e que têm como missão a resolução de algum problema da sociedade (econômico, social ou cultural), ou ainda, a fiscalização do poder público. São exemplos as Associações Cívicas privadas, Sindicatos e ONGs. As

organizações têm a capacidade de despertar o civismo e a cooperação social nos seus participantes, constituindo uma forte ferramenta de mobilização social e contribuindo para a manutenção da democracia, uma vez que possibilitam a manifestação de interesses de quaisquer segmentos sociais.

186 - Subvenção

Valor que os órgãos públicos podem conceder, dentro de determinadas regras legais.

187 - Súmula

Constitui-se de enunciado aprovado pelo Tribunal Pleno em que se propõe uma tese técnica e/ou jurídica, que resume deliberações, teses e prejulgados adoados de forma reiterada em matéria de competência do Tribunal de Contas ou deliberação prevacente em processo de uniformização de jurisprudência.

188 - Superfaturamento

É o faturamento de bens ou serviços com sobrepreço; ou o faturamento de bens não fornecidos ou serviços não executados, total ou parcialmente.



189 - Termo de Ajustamento de Gestão (TAG)

É um instrumento utilizado pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso

para firmar acordo com o órgão público que cometeu alguma irregularidade. O TAG contém metas a serem cumpridas para solução dos problemas encontrados na administração, ajustando a conduta dos gestores, evitando, assim, a imposição de penalidades e obtendo a sua efetiva resolução.

190 - Título Executivo Extrajudicial

Documento que torna o crédito líquido, certo e exigível. Por meio de título executivo, o credor adquire o direito de executar o patrimônio do devedor para obter a satisfação efetiva do seu direito.

191 - Tomada de Contas Especial

A Tomada de Contas Especial é um processo administrativo devidamente formalizado, com rito próprio e conduzido pelo gestor de um órgão público, para apurar responsabilidade por ocorrência de dano à administração pública federal e possibilitar, assim, o respectivo ressarcimento. Essa dinâmica tem por base a apuração de fatos, a quantificação do dano, a identificação dos responsáveis.

192 - Tomada de Contas Ordinária

A Tomada de Contas Ordinária possui a mesma finalidade da sua forma especial, porém, enquanto a especial é conduzida pelo gestor do órgão que está sob tomada de contas, a segunda,

isto é, a Tomada de Contas Ordinária, é conduzida por um órgão de controle externo, no caso, pelo Tribunal de Contas.

193 - Tomada de Preços (Lei nº 8.666/93)

Modalidade realizada entre interessados do ramo de que trata o objeto da licitação, devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital.

194 - Transitar em julgado

Trata-se de expressão utilizada para designar a decisão, sentença ou acórdão, da qual não caiba mais recurso, seja porque já passou por todos os recursos possíveis, seja porque foram esgotados os prazos recursais ainda disponíveis.

195 - Transparência

Dar publicidade e clareza aos atos do controle externo.

196 - Transparência Pública

Dever imposto a todos os agentes públicos de prestar informações e tornar público os dados relacionados às suas atividades, em especial, os que envolvem gastos públicos.

197 - Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT)

É uma instituição pública de controle externo responsável pela análise e emissão de parecer prévio sobre as contas de governo que são prestadas pelo governador e prefeitos. É responsável também pela análise e julgamento das contas de gestão, prestadas por todos os ordenadores de despesas do Estado e dos municípios, envolvendo os Poderes Executivo e Legislativo. Os atos de gestão julgados pelo TCE-MT envolvem, inclusive, convênios e contratos firmados por dirigentes de órgãos e empresas públicas.

198 - Tribunal Pleno

Colegiado de conselheiros que se reúne em sessão ordinária ou extraordinária, para apreciar e julgar as contas públicas.

199 - Tributo

É a receita financeira instituída pela União, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, compreendendo os impostos, as taxas e contribuições de melhoria, nos termos da Constituição e das leis vigentes em matéria financeira. A Constituição de 1988 colocou as contribuições sob o mesmo regime constitucional dos tributos em geral, às quais são aplicadas as normas gerais de legislação tributária e os princípios da legalidade, irretroatividade e anterioridade.

U

200 - Unidade Padrão Fiscal (UPF)

A Unidade Padrão Fiscal do Estado de Mato Grosso, criada pela Lei nº 4.547/1982, tem a finalidade de servir como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de taxas e multas aplicadas pelo fisco estadual. Em vista disso, o Tribunal de Contas de Mato Grosso, em vez de fixar as multas e glosas aplicadas ao fiscalizado em reais, as fixa em UPFMT.

